



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/2008

Institui a Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT-AM/RR.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, e da Exma. Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO CARONE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incs. II, alínea “c”, e IV, da Constituição da República, arts. 78, § 1º, e 80, inc. II, da Lei Complementar nº 35/79 – LOMAN, que prevêm a participação de magistrados em cursos de preparação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 1158/2006 do Tribunal Superior do Trabalho, cada Tribunal Regional do Trabalho contará com uma Escola Regional de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO que é competência da Escola Regional de Magistrados do Trabalho acompanhar o cumprimento do estágio probatório de juiz do trabalho substituto, conforme o art. 5º da Resolução Administrativa nº 1140/2006 do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que é imperativo da sociedade atual a constante atualização e aprimoramento do magistrado nas questões jurídicas cada vez mais diversificadas e complexas,

RESOLVEU:

Art. 1º. Instituir a Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR, com autonomia didático-científica, vinculada à Presidência do Tribunal e parte do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho.

Art. 2º. São objetivos institucionais da Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR:

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

- I** – Promover curso de formação inicial para juízes do trabalho substituto, com aulas teóricas e práticas, em caráter complementar ao ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, com módulos regionais, objetivando a inserção dos novos magistrados na realidade local;
- II** – promover em conjunto com a Corregedoria e sob a coordenação da ENAMAT, cursos de formação continuada e aperfeiçoamento de magistrados, com vistas ao vitaliciamento e à promoção na carreira;
- III** – acompanhar o cumprimento do estágio probatório de juiz do trabalho substituto;
- IV** – promover estudos, pesquisas, jornadas, seminários, encontros, conferências, palestras nas áreas do Direito e do Processo do Trabalho e outras afins, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional pelo magistrado trabalhista;
- V** – prestar à ENAMAT informações acerca das atividades desenvolvidas, da participação dos magistrados e do respectivo aproveitamento nos cursos;
- VI** – firmar convênios com instituições de ensino superior, órgãos públicos e entidades privadas para a realização de cursos técnicos e de aprimoramento, bem como de programas de estágios destinados a alunos da área do direito e afins;
- VII** – promover cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores;
- VIII** – propiciar o intercâmbio com as demais escolas de magistratura nacionais e estrangeiras;
- IX** – organizar sua programação acadêmica, estabelecendo métodos de ensino e critérios de avaliação e aproveitamento;

Art. 3º. A Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR será dirigida por um Diretor-Geral, Desembargador Federal do Trabalho, escolhido pela maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal.

§ 1º. O mandato do Diretor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O Diretor-Geral da Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT - AM/RR elaborará lista tríplice composta por juízes de 1ª Instância, a fim de que o Tribunal designe dentre eles um Coordenador-Adjunto.

Art. 4º. A implantação e o funcionamento da Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR será de responsabilidade da Presidência do Tribunal, que diligenciará os meios necessários à consecução dos seus fins.

RA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

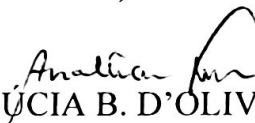
Art. 5º. A Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR exercerá suas atividades em harmonia com a Corregedoria Regional e a Presidência do Tribunal e em regime de cooperação com a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região – AMATRA XI.

Art. 6º. O Diretor-Geral apresentará ao Pleno do Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, proposta de Regulamento da Escola Regional de Magistrados do Trabalho da 11ª Região – ERMAT – AM/RR.


Parágrafo único. Até ser aprovado o Regulamento, caberá ao Diretor-Geral deliberar a respeito de todas as questões que envolvam a efetiva aplicação da presente Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de março de 2008.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

11.430.000/2008-10
11.430.000/2008-10